



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 031/2012 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.764/2011

Parecer Técnico nº: 022/2012 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: CELSO PERIUS

CPF:  Confidencial

Endereço: Lote 120, Núcleo Rural Jardim, Paranoá – DF

Atividade Licenciada: Construção de composteira

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
- 4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
- 5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 031/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 022/2012-GERURU/COLAM/SULFI, fls. 59 a 61.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A localização deverá permitir o rápido e fácil manejo e reparo da composteira;
2. Construída em alvenaria;
3. Possuir uma área total de 27 m² dividida em 3 células de 9 m² cada;
4. O piso das células deverá ser impermeabilizado e possuir declividade de 3% em direção aos ralos, sendo estes conectados ao coletor de chorume;
5. O coletor de chorume deverá ser totalmente impermeabilizado e provido de tampa (ex: caixa de água ou reservatório construído em alvenaria);
6. Entre o telhado e as paredes da composteira deverá possuir um espaço aberto com objetivo de permitir a ventilação;
7. A composteira deverá possuir calçada ao seu redor;
8. Uma edificação vizinha à composteira deverá ser construída com objetivo de armazenar a fonte de carbono que será utilizada no processo de compostagem;
9. A construção da composteira deverá seguir rigorosamente a planta baixa anexada ao processo de licenciamento ambiental;
10. Encaminhar relatório fotográfico da composteira após sua construção.

Brasília, 10 de julho de 2012.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 24 de julho de 2012.

Nome: CELSO PEREIRA

Assinatura: [Assinatura]

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial



Confidencial